



# MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

LEI N.º 1775 de 24 de abril de 2018

***"Declara de expansão urbana a área que menciona e dá outras providências".***

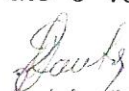
A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica considerada de expansão urbana, para todos os efeitos previstos na Legislação Federal e Municipal, a área de terras com 2.00.00 hectares, com perímetro de 20.000 m<sup>2</sup>, situada no lugar denominado "Sítio Represa" na estrada do Palmital, conforme levantamento topográfico planimétrico georreferenciado anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Parágrafo único.** A área delimitada acima tem as seguintes dimensões e confrontações: Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice PT\_V\_001, de coordenadas N 7.653.829,9878 m. e E 541.107,8007 m. deste, segue confrontando com Rene de Andrade Batista CPF:082.898.146-90, por cerca de arame farpado, com os seguintes azimutes e distancias: 60°1'13,71" e 23,513 m., até o vértice PT\_V\_016, de coordenadas N 7.653814,06 m. e E 541166,63 m.; até o vértice PT\_V\_017, de coordenadas N 7.653.783,1367 m. e E 541.238,3738 m.; 278°26'25,31" e 4,307 m., até o vértice PT\_V\_018, de coordenadas N 7.653.783,7689 m. e E 541.234,1130 m.; 222°35'37,18" e 17,463 m., até o vértice PT\_V\_019, de coordenadas N 7.653.770,9129 m. e E 541.222,2939 m.; 245°5'44,94" e 37,754 m., até o vértice PT\_V\_020, de coordenadas N 7.653.755,0146 m. e E 541.188,0505 m.; 234°27'8,46" e 3,883 m., até o vértice PT\_V\_021, de coordenadas N 7.653.752,7568 m. e E 541.184,8908 m.; 234°27'8,46" e 63,152 m., até o vértice PT\_V\_022, de coordenadas N 7.653.716,0413 m. e E 541.133,5079 m.; 246°35'34,97" e 54,590 m., até o vértice PT\_V\_023, de coordenadas N 7.653.694,3550 m. e E 541.083,4106 m.; 265°37'30,84" e 133,737 m., até o vértice PT\_V\_024, de coordenadas N 7.653.684,1536 m. e E 540.950,0631 m.; 258°36'20,53" e 35,816 m., até o vértice PT\_V\_025, de coordenadas N 7.653.677,0777 m. e E 540.914,9526 m.; deste, segue confrontando com Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distancias: 328°54'40,91" e 16,250 m., até o vértice PT\_V\_026, de coordenadas N 7.653.690,9941 m. e E 540.906,5615 m.; 328°54'40,91" e 16,250 m., até o vértice PT\_V\_027, de coordenadas N 7.653.704,9104 m. e E 540.898,1704 m.; 313°55'53,88" e 20,967 m., até o vértice PT\_V\_028, de coordenadas N 7.653.719,4571 m. e E 540.883,0708 m.; 355°33'51,40" e 19,221 m., até o vértice PT\_V\_029, de coordenadas N 7.653.738,6210 m. e E 540.881,5842 m.; deste, segue confrontando com COHAB, com os seguintes azimutes e distancias: 83°16'40,66" e 115,384 m., até o vértice PT\_V\_030, de coordenadas N 7.653.752,1270 m. e E 540.996,1749 m.; 79°41'30,70" e 103,253 m., até o vértice PT\_V\_031, de

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 24/04/2018 a 02/05/2018.

  
Edinaldo José dos Santos  
Controlador Geral  
CPF: 674.343.009-04



## MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel.(35)3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

coordenadas N 7.653.770,6033 m. e E 541.097,7616 m.; 19°56'49,45" e 7,780 m., até o vértice PT\_V\_032, de coordenadas N 7.653.777,9162 m. e E 541.100,4157 m.; 5°5'15,68" e 30,076 m., até o vértice PT\_V\_033, de coordenadas N 7.653.807,8741 m. e E 541.103,0828 m.; 12°2'35,81" e 22,611 m., até o vértice PT\_V\_001, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Belo Horizonte de coordenadas E 612.507,807 e N 7.794.587,926 e encontram-se representadas no Sistema UTM referenciadas ao Meridiano Central 45.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a dar ciência ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, da destinação atribuída à área definida no art. 1º, adotando de imediato as medidas pertinentes a arrecadação de tributos municipais.

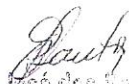
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 24 abril de 2018.

  
José Heitor Guimarães de Carvalho  
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 24/04/2018 a 02/05/2018.

  
Edinaldo José dos Santos  
Controlador Geral  
CPF: 874.343.080-44